



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	581.558.000,00	581.558.000,00	76.379.872,24	13,13	76.379.872,24	13,13	505.178.127,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	581.558.000,00	581.558.000,00	76.379.872,24	13,13	76.379.872,24	13,13	505.178.127,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.754.091,87			14.754.091,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.754.091,87			14.754.091,87		

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	532.930.163,07	547.621.486,77	146.703.467,01	146.703.467,01	400.918.019,76	60.895.457,02	60.895.457,02	486.726.029,75	53.630.964,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	374.564.234,58	386.974.308,40	120.762.864,32	120.762.864,32	266.211.444,08	56.482.565,07	56.482.565,07	330.491.743,33	51.425.523,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.725.751,09	214.223.376,54	34.106.006,36	34.106.006,36	180.117.370,18	33.542.202,34	33.542.202,34	180.681.174,20	32.470.831,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	557.400,00	2.367.400,00	2.366.403,96	2.366.403,96	996,04	356.936,25	356.936,25	2.010.463,75	356.936,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.281.083,49	170.383.531,86	84.290.454,00	84.290.454,00	86.093.077,86	22.583.426,48	22.583.426,48	147.800.105,38	18.597.755,48	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.281.083,49	170.383.531,86	84.290.454,00	84.290.454,00	86.093.077,86	22.583.426,48	22.583.426,48	147.800.105,38	18.597.755,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	154.230.785,33	156.512.035,21	25.940.602,69	25.940.602,69	130.571.432,52	4.412.891,95	4.412.891,95	152.099.143,26	2.205.440,97	0,00
INVESTIMENTOS	148.050.785,33	149.990.157,13	20.081.844,37	20.081.844,37	129.908.312,76	3.545.856,73	3.545.856,73	146.444.300,40	1.338.405,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.180.000,00	6.521.878,08	5.858.758,32	5.858.758,32	663.119,76	867.035,22	867.035,22	5.654.842,86	867.035,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.135.143,16	4.135.143,16	0,00	0,00	4.135.143,16	0,00	0,00	4.135.143,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.017.166,53	20.079.934,70	9.507.244,61	9.507.244,61	10.572.690,09	3.801.772,82	3.801.772,82	16.278.161,88	2.686.428,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	552.947.329,60	567.701.421,47	156.210.711,62	156.210.711,62	411.490.709,85	64.697.229,84	64.697.229,84	503.004.191,63	56.317.392,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	552.947.329,60	567.701.421,47	156.210.711,62	156.210.711,62	411.490.709,85	64.697.229,84	64.697.229,84	503.004.191,63	56.317.392,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			11.682.642,40	20.062.479,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	552.947.329,60	567.701.421,47	156.210.711,62	156.210.711,62		64.697.229,84	76.379.872,24	28.610.670,40	76.379.872,24	0,00
RESERVA DO RPPS	28.610.670,40	28.610.670,40			28.610.670,40					



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca

Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edinete de Aquino Barroso

Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Diego André Alves

Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)

Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi

Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura

Fundação Cultural

Adriel Fonseca

Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira

Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.017.166,53	20.079.934,70	9.507.244,61	9.507.244,61	10.572.690,09	3.801.772,82	3.801.772,82	16.278.161,88	2.686.428,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.342.766,53	19.405.534,70	8.891.546,09	8.891.546,09	10.513.988,61	3.698.365,45	3.698.365,45	15.707.169,25	2.583.021,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.459.565,64	12.495.768,44	2.237.425,48	2.237.425,48	10.258.342,96	2.237.425,48	2.237.425,48	10.258.342,96	1.122.081,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.878.200,89	6.904.766,26	6.654.120,61	6.654.120,61	250.645,65	1.460.939,97	1.460.939,97	5.443.826,29	1.460.939,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	674.400,00	674.400,00	615.698,52	615.698,52	58.701,48	103.407,37	103.407,37	570.992,63	103.407,37	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	674.400,00	674.400,00	615.698,52	615.698,52	58.701,48	103.407,37	103.407,37	570.992,63	103.407,37	0,00

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	532.930.163,07	547.621.486,77	146.703.467,01	146.703.467,01	93,91	400.918.019,76	60.895.457,02	60.895.457,02	94,12	486.726.029,75	0,00
Legislativa	15.150.954,97	15.150.954,97	2.953.233,42	2.953.233,42	1,89	12.197.721,55	1.677.990,90	1.677.990,90	2,59	13.472.964,07	0,00
Ação Legislativa	15.150.954,97	15.150.954,97	2.953.233,42	2.953.233,42	1,89	12.197.721,55	1.677.990,90	1.677.990,90	2,59	13.472.964,07	0,00
Administração	57.249.593,81	57.053.112,09	13.382.283,73	13.382.283,73	8,57	43.670.828,36	8.143.989,55	8.143.989,55	12,59	48.909.122,54	0,00
Planejamento e Orçamento	10.775.388,37	10.959.816,65	2.775.739,08	2.775.739,08	1,78	8.184.077,57	1.450.412,05	1.450.412,05	2,24	9.509.404,60	0,00
Controle Interno	1.797.433,05	1.797.433,05	266.003,58	266.003,58	0,17	1.531.429,47	237.378,90	237.378,90	0,37	1.560.054,15	0,00
Normatização e Fiscalização	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Administração Geral	44.657.772,39	44.276.862,39	10.340.541,07	10.340.541,07	6,62	33.936.321,32	6.456.198,60	6.456.198,60	9,98	37.820.663,79	0,00
Assistência Social	12.396.780,32	12.865.231,44	3.439.464,92	3.439.464,92	2,20	9.425.766,52	1.568.200,90	1.568.200,90	2,42	11.297.030,54	0,00
Assistência ao Idoso	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.222.879,53	1.238.618,21	203.522,08	203.522,08	0,13	1.035.096,13	115.578,01	115.578,01	0,18	1.123.040,20	0,00
Assistência Comunitária	5.113.473,30	5.431.564,58	2.005.736,06	2.005.736,06	1,28	3.425.828,52	462.315,92	462.315,92	0,71	4.969.248,66	0,00
Administração Geral	6.034.927,49	6.169.548,65	1.230.206,78	1.230.206,78	0,79	4.939.341,87	990.306,97	990.306,97	1,53	5.179.241,68	0,00
Previdência Social	20.153.022,17	20.153.022,17	2.701.736,74	2.701.736,74	1,73	17.451.285,43	2.418.285,35	2.418.285,35	3,74	17.734.736,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	16.387.851,51	16.387.851,51	2.173.937,56	2.173.937,56	1,39	14.213.913,95	2.173.937,56	2.173.937,56	3,36	14.213.913,95	0,00
Administração Geral	3.765.170,66	3.765.170,66	527.799,18	527.799,18	0,34	3.237.371,48	244.347,79	244.347,79	0,38	3.520.822,87	0,00
Saúde	123.639.329,10	127.454.810,67	33.450.539,03	33.450.539,03	21,41	94.004.271,64	16.646.564,21	16.646.564,21	25,73	110.808.246,46	0,00
Atenção Básica	26.101.227,95	27.408.552,56	5.918.126,78	5.918.126,78	3,79	21.490.425,78	4.143.821,73	4.143.821,73	6,40	23.264.730,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.738.739,91	76.178.438,42	22.663.745,43	22.663.745,43	14,51	53.514.692,99	9.976.317,69	9.976.317,69	15,42	66.202.120,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.537.440,32	1.637.058,32	762.429,66	762.429,66	0,49	874.628,66	33.406,60	33.406,60	0,05	1.603.651,72	0,00
Vigilância Sanitária	80.210,40	80.210,40	19.481,42	19.481,42	0,01	60.728,98	0,00	0,00	0,00	80.210,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.018.004,81	4.083.081,59	901.458,26	901.458,26	0,58	3.181.623,33	634.444,83	634.444,83	0,98	3.448.636,76	0,00
Administração Geral	18.022.478,76	17.926.242,43	3.185.297,48	3.185.297,48	2,04	14.740.944,95	1.858.573,36	1.858.573,36	2,87	16.067.669,07	0,00
Demais Subfunções	141.226,95	141.226,95	0,00	0,00	0,00	141.226,95	0,00	0,00	0,00	141.226,95	0,00
Trabalho	27.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	27.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	108.469.494,48	114.120.311,99	30.067.338,38	30.067.338,38	19,25	84.052.973,61	16.621.118,13	16.621.118,13	25,69	97.499.193,86	0,00
Ensino Fundamental	74.196.314,45	77.996.379,96	22.457.570,10	22.457.570,10	14,38	55.538.809,86	13.261.987,74	13.261.987,74	20,50	64.734.392,12	0,00
Ensino Superior	403.972,86	403.972,86	95.209,56	95.209,56	0,06	308.763,30	92.617,76	92.617,76	0,14	311.355,10	0,00
Educação Infantil	26.124.019,58	28.053.003,58	6.410.650,89	6.410.650,89	4,10	21.642.352,69	2.411.709,00	2.411.709,00	3,73	25.641.294,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.124.607,56	3.144.743,56	619.379,59	619.379,59	0,40	2.525.363,97	502.979,59	502.979,59	0,78	2.641.763,97	0,00
Educação Especial	2.266.490,99	2.168.122,99	389.595,38	389.595,38	0,25	1.778.527,61	322.407,76	322.407,76	0,50	1.845.715,23	0,00
Administração Geral	2.354.089,04	2.354.089,04	94.932,86	94.932,86	0,06	2.259.156,18	29.416,28	29.416,28	0,05	2.324.672,76	0,00
Cultura	2.947.000,00	2.931.674,10	835.308,35	835.308,35	0,53	2.096.365,75	439.505,12	439.505,12	0,68	2.492.168,98	0,00
Difusão Cultural	2.947.000,00	2.931.674,10	835.308,35	835.308,35	0,53	2.096.365,75	439.505,12	439.505,12	0,68	2.492.168,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	141.049.362,87	145.415.200,31	38.573.557,74	38.573.557,74	24,69	106.841.642,57	8.903.894,44	8.903.894,44	13,76	136.511.305,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	90.056.210,16	95.543.925,68	26.570.636,51	26.570.636,51	17,01	68.973.289,17	5.438.260,70	5.438.260,70	8,41	90.105.664,98	0,00
Serviços Urbanos	33.815.264,96	33.163.386,88	7.778.439,16	7.778.439,16	4,98	25.384.947,72	665.585,48	665.585,48	1,03	32.497.801,40	0,00
Administração Geral	17.177.887,75	16.707.887,75	4.224.482,07	4.224.482,07	2,70	12.483.405,68	2.800.048,26	2.800.048,26	4,33	13.907.839,49	0,00
Saneamento	12.051.206,44	11.544.484,72	193.344,00	193.344,00	0,12	11.351.140,72	135.071,86	135.071,86	0,21	11.409.412,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.007.478,63	5.495.478,63	0,00	0,00	0,00	5.495.478,63	0,00	0,00	0,00	5.495.478,63	0,00
Administração Geral	6.043.727,81	6.049.006,09	193.344,00	193.344,00	0,12	5.855.662,09	135.071,86	135.071,86	0,21	5.913.934,23	0,00
Gestão Ambiental	5.887.919,77	5.887.919,77	3.920.638,48	3.920.638,48	2,51	1.967.281,29	861.992,04	861.992,04	1,33	5.025.927,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.168.924,17	4.148.232,35	3.471.805,66	3.471.805,66	2,22	676.426,69	542.507,49	542.507,49	0,84	3.605.724,86	0,00
Administração Geral	1.718.995,60	1.739.687,42	448.832,82	448.832,82	0,29	1.290.854,60	319.484,55	319.484,55	0,49	1.420.202,87	0,00
Agricultura	9.697.959,05	8.903.281,37	1.744.861,95	1.744.861,95	1,12	7.158.419,42	642.421,73	642.421,73	0,99	8.260.859,64	0,00
Abastecimento	1.957.700,00	1.970.534,89	327.337,53	327.337,53	0,21	1.643.197,36	32.483,11	32.483,11	0,05	1.938.051,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	6.226.500,00	5.418.987,43	1.180.786,10	1.180.786,10	0,76	4.238.201,33	399.538,10	399.5			

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	352.974,70	352.974,70	64.714,95	64.714,95	0,04	288.259,75	64.714,95	64.714,95	0,10	288.259,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.118,63	8.118,63	1.139,50	1.139,50	0,00	6.979,13	1.139,50	1.139,50	0,00	6.979,13	0,00
Assistência Comunitária	108.395,57	108.395,57	14.942,79	14.942,79	0,01	93.452,78	14.942,79	14.942,79	0,02	93.452,78	0,00
Administração Geral	236.460,50	236.460,50	48.632,66	48.632,66	0,03	187.827,84	48.632,66	48.632,66	0,08	187.827,84	0,00
Previdência Social	44.999,34	44.999,34	4.733,56	4.733,56	0,00	40.265,78	4.733,56	4.733,56	0,01	40.265,78	0,00
Administração Geral	44.999,34	44.999,34	4.733,56	4.733,56	0,00	40.265,78	4.733,56	4.733,56	0,01	40.265,78	0,00
Saúde	5.638.881,81	5.602.084,61	2.137.545,81	2.137.545,81	1,37	3.464.538,80	1.048.956,98	1.048.956,98	1,62	4.553.127,63	0,00
Atenção Básica	1.256.852,45	1.358.881,15	280.368,36	280.368,36	0,18	1.078.512,79	280.368,36	280.368,36	0,43	1.078.512,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.747.666,90	1.603.750,60	382.839,11	382.839,11	0,25	1.220.911,49	382.839,11	382.839,11	0,59	1.220.911,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	307.590,92	312.681,32	58.374,64	58.374,64	0,04	254.306,68	58.374,64	58.374,64	0,09	254.306,68	0,00
Administração Geral	2.326.771,54	2.326.771,54	1.415.963,70	1.415.963,70	0,91	910.807,84	327.374,87	327.374,87	0,51	1.999.396,67	0,00
Educação	6.993.380,85	7.066.380,85	2.598.541,82	2.598.541,82	1,66	4.467.839,03	1.376.008,70	1.376.008,70	2,13	5.690.372,15	0,00
Ensino Fundamental	5.386.637,09	5.386.637,09	2.324.409,26	2.324.409,26	1,49	3.062.227,83	1.101.876,14	1.101.876,14	1,70	4.284.760,95	0,00
Ensino Superior	49.573,67	49.573,67	7.108,04	7.108,04	0,00	42.465,63	7.108,04	7.108,04	0,01	42.465,63	0,00
Educação Infantil	1.050.146,20	1.123.146,20	195.275,68	195.275,68	0,13	927.870,52	195.275,68	195.275,68	0,30	927.870,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	316.295,02	316.295,02	47.136,87	47.136,87	0,03	269.158,15	47.136,87	47.136,87	0,07	269.158,15	0,00
Educação Especial	190.728,87	190.728,87	24.611,97	24.611,97	0,02	166.116,90	24.611,97	24.611,97	0,04	166.116,90	0,00
Cultura	120.603,12	147.168,49	75.415,80	75.415,80	0,05	71.752,69	20.600,05	20.600,05	0,03	126.568,44	0,00
Difusão Cultural	120.603,12	147.168,49	75.415,80	75.415,80	0,05	71.752,69	20.600,05	20.600,05	0,03	126.568,44	0,00
Urbanismo	443.966,68	443.966,68	96.624,57	96.624,57	0,06	347.342,11	96.624,57	96.624,57	0,15	347.342,11	0,00
Administração Geral	443.966,68	443.966,68	96.624,57	96.624,57	0,06	347.342,11	96.624,57	96.624,57	0,15	347.342,11	0,00
Saneamento	3.694,92	3.694,92	0,00	0,00	0,00	3.694,92	0,00	0,00	0,00	3.694,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Administração Geral	2.494,92	2.494,92	0,00	0,00	0,00	2.494,92	0,00	0,00	0,00	2.494,92	0,00
Gestão Ambiental	50.985,51	50.985,51	7.487,22	7.487,22	0,00	43.498,29	7.487,22	7.487,22	0,01	43.498,29	0,00
Administração Geral	50.985,51	50.985,51	7.487,22	7.487,22	0,00	43.498,29	7.487,22	7.487,22	0,01	43.498,29	0,00
Agricultura	34.786,51	34.786,51	5.701,38	5.701,38	0,00	29.085,13	5.701,38	5.701,38	0,01	29.085,13	0,00
Administração Geral	34.786,51	34.786,51	5.701,38	5.701,38	0,00	29.085,13	5.701,38	5.701,38	0,01	29.085,13	0,00
Desporto e Lazer	38.376,77	38.376,77	6.691,17	6.691,17	0,00	31.685,60	6.691,17	6.691,17	0,01	31.685,60	0,00
Administração Geral	38.376,77	38.376,77	6.691,17	6.691,17	0,00	31.685,60	6.691,17	6.691,17	0,01	31.685,60	0,00
Encargos Especiais	679.400,00	679.400,00	615.698,52	615.698,52	0,39	63.701,48	103.407,37	103.407,37	0,16	575.992,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	679.400,00	679.400,00	615.698,52	615.698,52	0,39	63.701,48	103.407,37	103.407,37	0,16	575.992,63	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>552.947.329,60</b>	<b>567.701.421,47</b>	<b>156.210.711,62</b>	<b>156.210.711,62</b>	<b>100,00</b>	<b>411.490.709,85</b>	<b>64.697.229,84</b>	<b>64.697.229,84</b>	<b>100,00</b>	<b>503.004.191,63</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAR/2022 A FEV/2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.588.934,64	38.793.947,73	39.966.838,72	49.765.765,38	55.541.232,83	40.387.127,83	33.960.721,87	45.734.882,86	33.803.533,16	45.670.776,57	36.500.614,18	38.202.987,40	496.917.363,17	477.304.120,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.234.129,96	6.046.398,81	7.273.108,94	7.419.723,33	10.474.913,15	7.305.365,81	7.127.057,80	7.197.081,89	5.923.536,62	9.228.287,42	7.458.959,12	7.430.526,89	89.119.089,74	94.480.459,83
IPTU	381.211,97	616.855,97	765.061,76	909.459,88	2.783.975,09	733.879,88	608.587,24	513.355,30	237.935,33	306.169,55	274.364,74	255.221,63	8.386.078,34	10.091.722,47
ISS	3.422.766,21	3.242.104,75	4.095.909,58	3.912.088,96	3.833.846,96	3.786.380,19	3.607.964,89	4.188.124,64	3.611.692,64	4.454.535,45	3.748.171,85	3.262.165,83	45.165.751,95	46.494.432,38
ITBI	507.112,97	493.679,61	552.589,24	539.287,38	668.230,90	693.327,39	747.635,03	421.880,13	478.704,73	590.765,14	551.828,92	573.916,16	6.818.957,60	7.598.218,51
IRRF	891.870,85	882.792,39	1.030.106,01	1.005.308,82	1.127.017,05	1.372.860,67	1.581.376,58	1.571.027,33	1.227.472,37	3.358.526,50	341.341,12	1.243.821,65	15.633.521,34	13.655.959,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.167,96	810.966,09	829.442,35	1.053.578,29	2.061.843,15	718.917,68	581.494,06	502.694,49	367.731,55	518.290,78	2.543.252,49	2.095.401,62	13.114.780,51	16.640.127,37
Contribuições	1.384.601,18	1.488.004,68	1.452.869,90	1.498.278,47	1.457.845,93	1.595.998,73	1.796.110,05	1.752.511,23	1.661.881,07	3.922.094,55	537.399,65	2.292.239,88	20.839.835,32	19.425.049,50
Receita Patrimonial	3.875.103,98	2.386.297,00	3.451.567,78	2.442.647,59	4.197.694,32	4.338.682,23	3.611.007,55	5.521.278,87	2.771.369,13	3.902.666,03	5.040.008,27	3.197.113,70	44.735.436,45	37.622.502,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.875.103,98	2.347.875,38	3.449.067,78	2.441.557,59	4.197.320,13	4.326.582,62	3.610.277,55	5.518.143,09	2.768.612,28	3.899.076,03	5.032.057,09	3.191.541,25	44.657.214,77	30.238.067,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	38.421,62	2.500,00	1.090,00	374,19	12.099,61	730,00	3.135,78	2.756,85	3.590,00	7.951,18	5.572,45	78.221,68	7.384.434,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.198,60	14.570,84	5.782,86	2.346,86	2.936,08	29.519,41	17.416,05	8.502.797,17	3.970,08	16.038,16	7.038,33	15.098,80	8.646.713,24	2.765.500,00
Transferências Correntes	26.917.681,02	28.579.268,51	27.556.593,09	38.258.593,23	39.226.146,97	25.429.607,14	21.073.734,88	22.202.812,59	22.685.023,21	27.341.321,26	23.226.997,51	24.859.538,63	327.357.318,04	318.670.221,97
Cota Parte do FPM	4.126.038,70	4.890.816,90	5.440.545,75	5.090.668,77	6.851.719,86	4.978.145,23	4.584.799,50	4.362.281,63	5.482.593,93	8.518.851,58	5.812.586,78	7.369.387,08	67.508.435,71	68.978.499,42
Cota Parte do ICMS	7.929.535,95	6.375.068,47	7.051.190,42	7.224.973,00	7.620.067,64	6.364.719,08	5.982.419,20	5.932.043,89	5.377.205,01	6.136.094,85	5.496.261,91	4.723.259,59	76.212.839,01	86.014.371,71
Cota Parte do IPVA	2.431.616,04	1.986.886,08	2.659.824,50	2.443.570,31	2.327.616,82	2.385.637,68	1.658.476,24	1.264.427,32	971.138,67	1.024.674,25	2.695.695,29	2.656.941,69	24.506.504,89	26.362.729,83
Cota Parte do ITR	22.098,76	79.792,15	109.473,70	86.990,77	27.233,24	61.133,25	309.549,38	737.262,15	100.434,28	90.115,19	74.332,16	44.852,21	1.743.267,24	1.259.640,31
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.725,07	0,00	27.161,21	365.886,28	77.452,73
Transferências do FUNDEB	3.972.491,58	4.178.279,22	4.573.606,22	4.518.245,41	4.468.901,11	4.257.144,82	3.759.111,41	3.791.368,52	3.960.036,34	4.786.167,28	3.743.439,69	5.901.429,49	51.910.221,09	64.635.029,65
Outras Transferências Correntes	8.435.899,99	11.068.425,69	7.721.952,50	18.894.144,97	17.930.608,30	7.382.827,08	4.779.379,15	6.115.429,08	6.793.614,98	6.446.693,04	5.404.681,68	4.136.507,36	105.110.163,82	71.342.498,32
Outras Receitas Correntes	148.219,90	279.407,89	226.916,15	144.175,90	181.696,38	1.687.954,51	335.395,54	558.401,11	757.753,05	1.260.369,15	230.211,30	408.469,50	6.218.970,38	4.340.386,91
DEDUÇÕES (II)	5.889.460,83	4.340.825,22	5.368.724,02	4.080.175,30	5.334.774,70	6.527.140,08	4.723.320,07	7.052.005,60	4.765.929,12	8.675.823,32	5.593.845,85	5.740.335,21	68.092.359,32	64.070.281,55
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	915.076,20	923.754,63	934.014,06	935.375,15	987.835,75	1.143.769,01	1.293.582,21	1.265.914,98	1.132.041,77	3.363.465,57	36.163,74	1.163.420,93	14.094.414,00	13.093.933,56
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	14.775,73	12.767,35	22.285,83	25.888,42	21.575,20	1.338.661,35	226.498,79	35.079,79	705.248,74	1.047.165,40	19.538,16	320.059,57	3.789.544,33	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.057.751,06	737.790,57	1.360.217,31	149.671,20	1.457.199,70	1.286.782,70	786.019,62	3.291.807,90	542.364,26	1.573.736,29	2.722.368,77	1.292.534,42	17.258.243,80	14.197.591,82
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.901.857,84	2.666.512,67	3.052.206,82	2.969.240,53	2.868.164,05	2.757.927,02	2.417.219,45	2.459.202,93	2.386.274,35	2.691.456,06	2.815.775,18	2.964.320,29	32.950.157,19	35.278.756,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	32.699.473,81	34.453.122,51	34.598.114,70	45.685.590,08	50.206.458,13	33.859.987,75	29.237.401,80	38.682.877,26	29.037.604,04	36.994.953,25	30.906.768,33	32.462.652,19	428.825.003,85	413.233.838,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.000.000,00	0,00	0,00	13.601.948,00	5.215.562,00	1.044.171,91	-44.171,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.817.510,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.699.473,81	34.453.122,51	34.598.114,70	32.083.642,08	44.990.896,13	32.815.815,84	29.281.573,71	38.682.877,26	29.037.604,04	36.994.953,25	30.906.768,33	32.462.652,19	406.007.493,85	410.233.838,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	29.699.473,81	34.453.122,51	34.598.114,70	32.083.642,08	44.990.896,13	32.815.815,84	29.281.573,71	38.682.877,26	29.037.604,04	36.994.953,25	30.906.768,33	32.462.652,19	406.007.493,85	410.233.838,87

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.998.521,91	7.493.970,76
Receita de Contribuições dos Segurados	12.813.455,96	1.166.664,05
Ativo	12.739.808,10	1.154.661,69
Inativo	41.025,53	6.685,90
Pensionista	32.622,33	5.316,46
Receita de Contribuições Patronais	12.740.043,24	1.155.001,66
Ativo	12.740.043,24	1.155.001,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.684.460,19	3.898.362,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.684.460,19	3.898.362,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.760.562,52	1.273.942,20
Compensação Financeira entre os Regimes	1.500.000,00	339.597,73
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.260.562,52	934.344,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	40.737.959,39	6.559.626,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.787.851,51	2.173.937,56	2.173.937,56	2.173.937,56	0,00
Aposentadorias	12.312.224,10	1.718.228,09	1.718.228,09	1.718.228,09	0,00
Pensões por Morte	3.475.627,41	455.709,47	455.709,47	455.709,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.387.851,51	2.173.937,56	2.173.937,56	2.173.937,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	28.610.670,40

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	5.638.666,02
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.641.061,89
Investimentos e Aplicações	218.662.094,71
Outros Bens e Direitos	6.934.870,09

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1  
 RECEITAS DE CAPITAL (VIII) 0,00  
 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00  
 Amortização de Empréstimos 0,00  
 Outras Receitas de Capital 0,00  
 TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.810.170,00	747.316,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.810.170,00	747.316,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.426.369,34	532.532,74	249.081,35	240.517,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.860.000,00	188.674,69	188.674,69	180.435,60	0,00
Demais Despesas Correntes	1.566.369,34	343.858,05	60.406,66	60.081,69	0,00
Despesas de Capital (XIV)	383.800,66	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.810.170,00	532.532,74	249.081,35	240.517,29	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	214.783,32	498.234,71	506.798,77	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
---	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa  
Investimentos e Aplicações  
Outros Bens e Direitos

507.256,26  
5.465.207,33  
0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS  
NOMINAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Page 1 of 3

RREO- ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	413.233.838,87	63.368.647,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.480.459,83	14.889.486,01
IPTU	10.091.722,47	529.586,37
ISS	46.494.432,38	7.010.337,68
ITBI	7.598.218,51	1.125.745,08
IRRF	13.655.959,10	1.585.162,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.640.127,37	4.638.654,11
Contribuições	6.331.115,94	1.630.054,86
Receita Patrimonial	23.424.910,39	4.222.218,78
Aplicações Financeiras (II)	16.040.475,80	4.208.695,15
Outras Receitas Patrimoniais	7.384.434,59	13.523,63
Transferências Correntes	283.391.465,80	42.306.440,67
Cota Parte do FPM	56.442.582,18	10.545.579,14
Cota Parte do ICMS	68.811.497,37	8.175.617,24
Cota Parte do IPVA	21.090.183,86	4.282.109,58
Cota Parte do ITR	1.007.712,24	95.347,52
Transferências da LC 61/1989	61.962,18	21.728,97
Transferências do FUNDEB	64.635.029,65	9.644.869,18
Outras Transferências Correntes	71.342.498,32	9.541.189,04
Demais Receitas Correntes	5.605.886,91	320.447,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.605.886,91	320.447,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	397.193.363,07	59.159.952,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.611.100,09	4.226.383,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	14.197.591,82	4.014.903,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	119.515.469,22	4.769.937,75
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	89.515.469,22	4.769.937,75
Convênios	78.801.894,86	4.493.667,12
Outras Transferências de Capital	10.713.574,36	276.270,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	89.515.469,22	4.769.937,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	521.319.932,38	68.156.273,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	486.708.832,29	63.929.890,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS  
NOMINAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 2 of 3

RS 1

RREO- ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO A TUALIZADA	DESPESA EMPENHADAS	DESPESA LIQUIDADAS	DESPESA PAGAS(a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	386.565.622,25	126.947.940,11	57.757.911,61	51.594.089,52	10.113.628,53	3.936.049,90	3.780.234,68
Pessoale Encargos Sociais	208.571.293,47	33.980.819,59	33.417.015,57	31.238.539,51	44.613,04	0,00	0,00
Jurose Encargos da Dívida (XIX)	2.372.400,00	2.366.403,96	356.936,25	356.936,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	175.621.928,78	90.600.716,56	23.983.959,79	19.998.613,76	10.069.015,49	3.936.049,90	3.780.234,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	175.621.928,78	90.600.716,56	23.983.959,79	19.998.613,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	384.193.222,25	124.581.536,15	57.400.975,36	51.237.153,27	10.113.628,53	3.936.049,90	3.780.234,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.814.220,85	2.706.470,30	2.423.018,91	2.414.454,85	0,00	229,73	229,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	156.802.634,55	26.556.301,21	4.516.299,32	2.308.848,34	4.698.535,37	5.458.905,79	196.965,79
Investimentos	149.606.356,47	20.081.844,37	3.545.856,73	1.338.405,75	4.698.535,37	5.458.905,79	196.965,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.196.278,08	6.474.456,84	970.442,59	970.442,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - X	149.606.356,47	20.081.844,37	3.545.856,73	1.338.405,75	4.698.535,37	5.458.905,79	196.965,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.135.143,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	383.800,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	558.132.743,39	147.369.850,82	63.369.851,00	54.990.013,87	14.812.163,90	9.395.185,42	3.977.430,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	537.934.721,88	144.663.380,52	60.946.832,09	52.575.559,02	14.812.163,90	9.394.955,69	3.977.200,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIIa - XXXIIIc							-5.623.334,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							-7.435.033,12

## METAFISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Metafixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

82.606.480,11

JUROS NOMINAIS	Jan aFev/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.208.695,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		356.936,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII		-3.583.274,22

## METAFISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Metafixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

104.677.393,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS  
NOMINAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 3 of 3

RS 1

RREO- ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan aFev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	41.998.764,47	41.979.954,77
DEDUÇÕES (XL)	226.179.385,41	233.386.925,15
Disponibilidade de Caixa	224.405.564,07	231.165.237,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	241.166.573,72	240.521.860,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.751.381,78	7.356.973,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.627,87	1.999.649,91
Demais Haveres Financeiros	1.773.821,34	2.221.687,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	-184.180.620,94	-191.406.970,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		7.226.349,44
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan aFev/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		9.394.408,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-1.415.214,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-3.583.274,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-7.435.033,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		14.754.091,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		28.610.670,40

NOTA EXPLICATIVA

O VALOR NEGATIVO DE (R\$ 1.415.214,98) LANÇADO COMO OUTROS AJUSTES DE JUSTIFICA EM VIRTUDE DE:

1 – R\$ 503.766,98 Refere-se ao aumento da dívida através de reconhecimento de novos precatórios no Passivo Não Circulante sem a despesa correspondente, portanto afetando apenas o resultado abaixo da linha,

2 – (R\$ 1.918.981,96) - Este valor negativo refere-se ao valor de R\$ 1.948.733,04 de consignação intraorçamentária registrados na conta 21882 e que não está mapeada no campo DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS, deduzido do valor dos créditos a receber de salário família e salário maternidade registrados na conta 11381, sendo este R\$ 29.751,08.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	528.766,55	16.223.686,31	14.812.163,90	0,00	1.940.288,96	0,00	18.166.428,03	9.395.185,42	3.977.430,20	100,60	14.188.897,23	16.129.186,19
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	528.766,55	16.223.686,31	14.812.163,90	0,00	1.940.288,96	0,00	18.161.948,03	9.390.705,42	3.972.950,20	100,60	14.188.897,23	16.129.186,19
0201 GABINETE DO PREFEITO	855,56	889.650,45	548.649,51	0,00	341.856,50	0,00	15.520,81	7.000,00	7.000,00	0,00	8.520,81	350.377,31
0202 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	18.170,00	18.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	53.537,17	49.869,64	0,00	3.667,53	0,00	888,25	0,00	0,00	0,00	888,25	4.555,78
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	80.927,09	79.240,86	0,00	1.686,23	0,00	3.717,94	0,00	0,00	0,00	3.717,94	5.404,17
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.585,89	80.138,51	76.364,98	0,00	6.359,42	0,00	936,00	0,00	0,00	0,00	936,00	7.295,42
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	173.015,63	1.643.841,52	1.441.318,21	0,00	375.538,94	0,00	16.353,88	0,00	0,00	0,00	16.353,88	391.892,82
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	313.012,53	5.283.244,28	4.737.471,68	0,00	858.785,13	0,00	2.290.038,04	2.170.653,74	2.090.561,36	0,00	199.476,68	1.058.261,81
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	1.187,23	6.392.715,06	6.267.832,25	0,00	126.070,04	0,00	14.470.817,37	6.192.408,09	855.385,25	0,00	13.615.432,12	13.741.502,16
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISM	0,00	2.513,20	0,00	0,00	2.513,20	0,00	9.695,11	9.000,00	9.000,00	0,00	695,11	3.208,31
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	783,00	857.318,32	799.417,96	0,00	58.683,36	0,00	305.594,18	0,00	0,00	0,00	305.594,18	364.277,54
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	13.444,98	13.065,81	0,00	379,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,17
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉG	0,00	39.184,80	35.128,72	0,00	4.056,08	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00	4.696,08
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	31.071,01	49.983,93	3.948,27	0,00	77.106,67	0,00	2.002,59	0,00	0,00	0,00	2.002,59	79.109,26
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	0,00	4.258,98	4.258,98	0,00	0,00	0,00	2.989,76	0,00	0,00	0,00	2.989,76	2.989,76
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	42.814,66	42.814,66	0,00	0,00	0,00	773.503,61	771.165,44	771.165,44	0,00	2.338,17	2.338,17
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	267.511,17	266.711,17	0,00	800,00	0,00	8.365,01	0,00	0,00	0,00	8.365,01	9.165,01
0217 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.096,29	238.752,19	238.752,19	100,60	1.243,50	1.243,50
0218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.417,08	471.743,70	401.523,24	0,00	72.637,54	0,00	7.400,56	856,23	856,23	0,00	6.544,33	79.181,87
0220 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE JI-PARANÁ - IPREJI	1.071,08	0,00	0,00	0,00	1.071,08	0,00	687,22	229,73	229,73	0,00	457,49	1.528,57
0221 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	2.767,54	16.398,62	16.398,62	0,00	2.767,54	0,00	6.448,13	0,00	0,00	0,00	6.448,13	9.215,67
0222 AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,62	640,00	0,00	0,00	2.510,62	2.510,62
0223 FUNDO MUNICIPAL DO DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC	0,00	16.289,87	9.979,34	0,00	6.310,53	0,00	3.742,66	0,00	0,00	0,00	3.742,66	10.053,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	528.766,55	16.223.686,31	14.812.163,90	0,00	1.940.288,96	0,00	18.166.428,03	9.395.185,42	3.977.430,20	100,60	14.188.897,23	16.129.186,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	77.840.332,46	10.250.831,90	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.091.722,47	529.586,37	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.598.218,51	1.125.745,08	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	46.494.432,38	7.010.337,68	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.655.959,10	1.585.162,77	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.692.694,00	28.900.477,92	
2.1- Cota-Parte FPM	68.978.499,42	13.181.973,86	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	62.679.586,24	13.181.973,86	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.298.913,18	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	86.014.371,71	10.219.521,50	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.452,73	27.161,21	
2.4- Cota-Parte ITR	1.259.640,31	119.184,37	
2.5- Cota-Parte IPVA	26.362.729,83	5.352.636,98	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	260.533.026,46	39.151.309,82	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	35.278.756,17	5.780.095,47	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	29.854.500,45	4.007.731,87	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	65.306.442,87	9.697.135,19	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.306.442,87	9.643.042,36	
6.1.1- Principal	64.635.029,65	9.590.776,35	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	671.413,22	52.266,01	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.092,83	
6.4.1- Principal	0,00	54.092,83	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	29.356.273,48	3.810.680,88	

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		814.467,46				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		814.467,46				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.511.602,65				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.120.910,33	8.789.638,86	8.789.638,86	8.221.286,16	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.474.316,75	6.541.993,08	6.541.993,08	6.048.060,48	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.570.157,04	1.070.245,85	1.070.245,85	969.959,28	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	42.002.372,27	4.771.638,96	4.771.638,96	4.415.499,80	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.973.617,58	431.188,96	431.188,96	408.333,01	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.928.169,86	268.919,31	268.919,31	254.268,39	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.646.593,58	2.247.645,78	2.247.645,78	2.173.225,68	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.044.508,69	311.192,00	311.192,00	307.835,47	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.287.449,89	1.753.598,14	1.753.598,14	1.682.534,57	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	181.185,00	118.927,50	118.927,50	118.927,50	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	133.450,00	63.928,14	63.928,14	63.928,14	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.975.171,40	7.975.171,40	7.406.818,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.975.171,40	7.975.171,40	7.406.818,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.729.787,60	5.729.787,60	5.235.855,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO10 (l)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.750.129,65	5.729.787,60	5.729.787,60	59,09		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	969.713,52	1.721.963,79	1.721.963,79	17,76		

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	5.180.616,84	814.467,46	814.467,46	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.180.616,84	814.467,46	814.467,46	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.014.195,84	18.099.184,23	5.619.725,07	5.192.145,10	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	14.091.840,92	5.224.488,72	1.225.546,83	1.053.344,52	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	20.378.886,92	12.676.935,61	4.380.005,96	4.126.208,30	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	276.236,00	116.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	267.232,00	81.359,90	14.172,28	12.592,28	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	101.135.106,17	26.888.823,09	14.409.363,93	13.413.431,26	0,00	0,00
21.1- Educação Infantil	26.706.506,65	6.605.926,57	2.606.984,68	2.331.139,27	0,00	0,00
21.1.1- Creche	8.102.999,82	984.065,78	204.292,17	198.166,60	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	18.603.506,83	5.621.860,79	2.402.692,51	2.132.972,67	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	74.428.599,52	20.282.896,52	11.802.379,25	11.082.291,99	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.619.725,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.780.095,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						752.250,27
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						814.467,46
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						11.462.037,73

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.787.827,46	11.462.037,73	29,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.501.905,34	1.485.551,46	1.304.838,84	0,00	197.066,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.501.905,34	1.485.551,46	1.304.838,84	0,00	197.066,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		11.086.301,05	633.778,42		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		6.220.464,07	628.089,59		
31.1.1- Salário-Educação		1.794.883,89	217.987,25		
31.1.2- PDDE		0,00	550,73		
31.1.3- PNAE		951.472,25	92.799,03		
31.1.4- PNATE		275.115,09	2.394,66		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		3.198.992,84	314.357,92		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		4.865.836,98	5.688,83		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.051.586,67	5.777.057,11	3.587.762,90	3.540.598,26	0,00
32.1- Educação Infantil	2.469.643,13	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.714.307,97	5.579.806,65	3.458.620,82	3.421.173,66	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	453.546,53	102.317,60	99.725,80	90.008,32	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.354.089,04	94.932,86	29.416,28	29.416,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	121.186.692,84	32.665.880,20	17.997.126,83	16.954.029,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	110.640.535,45	26.616.266,39	17.908.798,69	16.867.281,38	0,00

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	67.867.313,65	10.692.020,03	10.412.205,55	9.697.524,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.704.472,25	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.068.749,55	15.924.246,36	7.496.593,14	7.169.756,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.546.157,39	6.049.613,81	88.328,14	86.748,14	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.546.157,39	6.049.613,81	88.328,14	86.748,14	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			814.467,46	89.637,52	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.697.135,19	217.987,25	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.221.286,16	0,00	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.290.316,49	307.624,77	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.388.393,60	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			837,48	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.677.872,61	307.624,77	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	77.840.332,46	77.840.332,46	10.250.831,90	13,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.091.722,47	10.091.722,47	529.586,37	5,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.598.218,51	7.598.218,51	1.125.745,08	14,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.494.432,38	46.494.432,38	7.010.337,68	15,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.655.959,10	13.655.959,10	1.585.162,77	11,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	176.393.780,82	176.393.780,82	28.900.477,92	16,38
Cota-Parte FPM	62.679.586,24	62.679.586,24	13.181.973,86	21,03
Cota-Parte ITR	1.259.640,31	1.259.640,31	119.184,37	9,46
Cota-Parte IPVA	26.362.729,83	26.362.729,83	5.352.636,98	20,30
Cota-Parte ICMS	86.014.371,71	86.014.371,71	10.219.521,50	11,88
Cota-Parte IPI-Exportação	77.452,73	77.452,73	27.161,21	35,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>254.234.113,28</b>	<b>254.234.113,28</b>	<b>39.151.309,82</b>	<b>15,40</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.603.281,72	10.738.281,72	1.928.625,68	17,96	1.895.010,68	17,65	1.785.308,31	16,63	0,00
Despesas Correntes	10.603.281,72	10.738.281,72	1.928.625,68	17,96	1.895.010,68	17,65	1.785.308,31	16,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.813.850,00	12.737.886,33	3.903.482,09	30,64	2.832.755,27	22,24	2.472.401,51	19,41	0,00
Despesas Correntes	12.690.024,90	12.354.537,90	3.674.972,81	29,75	2.832.755,27	22,93	2.472.401,51	20,01	0,00
Despesas de Capital	123.825,10	383.348,43	228.509,28	59,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	376.261,60	413.461,60	227.365,00	54,99	3.250,00	0,79	3.250,00	0,79	0,00
Despesas Correntes	376.261,60	376.261,60	190.165,00	50,54	3.250,00	0,86	3.250,00	0,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	37.200,00	37.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.156.967,45	3.156.967,45	712.545,90	22,57	616.592,57	19,53	571.655,26	18,11	0,00
Despesas Correntes	3.156.967,45	3.156.967,45	712.545,90	22,57	616.592,57	19,53	571.655,26	18,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.172.026,14	20.075.789,81	4.594.832,13	22,89	2.179.519,18	10,86	2.035.400,42	10,14	0,00
Despesas Correntes	19.830.526,14	19.962.799,09	4.533.354,13	22,71	2.179.519,18	10,92	2.035.400,42	10,20	0,00
Despesas de Capital	341.500,00	112.990,72	61.478,00	54,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>47.122.386,91</b>	<b>47.122.386,91</b>	<b>11.366.850,80</b>	<b>24,12</b>	<b>7.527.127,70</b>	<b>15,97</b>	<b>6.868.015,50</b>	<b>14,57</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.366.850,80	7.527.127,70	6.868.015,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>11.366.850,80</b>	<b>7.527.127,70</b>	<b>6.868.015,50</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.872.696,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.654.431,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.872.696,47	7.527.127,70	1.654.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.431,23
Empenhos de 2022	35.832.145,95	39.718.026,48	3.885.880,53	1.024.328,46	0,00	0,00	792.878,14	231.450,32	0,00	3.885.880,53
Empenhos de 2021	31.243.030,10	31.925.190,04	682.159,94	241.187,42	0,00	0,00	238.526,74	1.070,00	1.590,68	680.569,26
Empenhos de 2020	24.721.690,25	28.504.485,93	3.782.795,68	106.586,25	0,00	0,00	102.057,20	2.078,87	2.450,18	3.780.345,50
Empenhos de 2019 e anteriores	134.696.155,09	182.106.714,92	47.410.559,83	466.827,11	0,00	0,00	461.219,16	0,00	5.607,88	47.404.951,95

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	81.978.599,84	81.978.599,84	9.338.946,28	11,39
Proveniente da União	75.818.314,16	75.818.314,16	8.299.414,34	10,95
Proveniente dos Estados	6.160.285,68	6.160.285,68	1.039.531,94	16,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	437,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	81.978.599,84	81.978.599,84	9.339.383,43	11,39

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.754.798,68	18.029.151,99	4.269.869,46	23,68	2.529.179,41	14,03	2.175.574,52	12,07	0,00
Despesas Correntes	15.604.799,68	16.280.172,99	4.111.433,46	25,25	2.476.654,41	15,21	2.175.574,52	13,36	0,00
Despesas de Capital	1.149.999,00	1.748.979,00	158.436,00	9,06	52.525,00	3,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	62.672.556,81	65.044.302,69	19.143.102,45	29,43	7.526.401,53	11,57	6.197.626,87	9,53	0,00
Despesas Correntes	41.154.314,05	43.187.646,00	18.675.254,98	43,24	7.378.342,99	17,08	6.197.626,87	14,35	0,00
Despesas de Capital	21.518.242,76	21.856.656,69	467.847,47	2,14	148.058,54	0,68	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.161.178,72	1.223.596,72	535.064,66	43,73	30.156,60	2,46	20.480,00	1,67	0,00
Despesas Correntes	1.146.178,72	1.210.052,72	522.664,66	43,19	30.156,60	2,49	20.480,00	1,69	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	13.544,00	12.400,00	91,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.210,40	80.210,40	19.481,42	24,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.210,40	75.210,40	19.481,42	25,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.168.628,28	1.238.795,46	247.287,00	19,96	76.226,90	6,15	75.644,40	6,11	0,00
Despesas Correntes	1.163.128,28	1.233.295,46	246.591,00	19,99	76.226,90	6,18	75.644,40	6,13	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	696,00	12,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	318.451,11	318.451,11	6.429,05	2,02	6.429,05	2,02	5.625,44	1,77	0,00
Despesas Correntes	267.224,16	267.224,16	6.429,05	2,41	6.429,05	2,41	5.625,44	2,11	0,00
Despesas de Capital	51.226,95	51.226,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	82.155.824,00	85.934.508,37	24.221.234,04	28,19	10.168.393,49	11,83	8.474.951,23	9,86	0,00

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.358.080,40	28.767.433,71	6.198.495,14	21,55	4.424.190,09	15,38	3.960.882,83	13,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	75.486.406,81	77.782.189,02	23.046.584,54	29,63	10.359.156,80	13,32	8.670.028,38	11,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.537.440,32	1.637.058,32	762.429,66	46,57	33.406,60	2,04	23.730,00	1,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.210,40	80.210,40	19.481,42	24,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.325.595,73	4.395.762,91	959.832,90	21,84	692.819,47	15,76	647.299,66	14,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.490.477,25	20.394.240,92	4.601.261,18	55,77	2.185.948,23	36,94	2.041.025,86	33,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	129.278.210,91	133.056.895,28	35.588.084,84	26,76	17.695.521,19	13,30	15.342.966,73	11,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times h) / 100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		581.558.000,00	
Previsão Atualizada		581.558.000,00	
Receitas Realizadas		76.379.872,24	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		14.754.091,87	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		581.558.000,00	
Créditos Adicionais		14.754.091,87	
Dotação Atualizada		596.312.091,87	
Despesas Empenhadas		156.210.711,62	
Despesas Liquidadas		64.697.229,84	
Despesas Pagas		56.317.392,71	
Superávit Orçamentário		11.682.642,40	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		156.210.711,62	
Despesas Liquidadas		64.697.229,84	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		428.825.003,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		406.007.493,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		406.007.493,85	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		6.559.626,29	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.173.937,56	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.173.937,56	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.173.937,56	
Resultado Previdenciário		4.385.688,73	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>
			<b>% em Relação à Meta</b>
			<b>(b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	-7.435.033,12
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-3.583.274,22

# MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.752.452,86	0,00	14.812.163,90	1.940.288,96
Poder Executivo	16.752.452,86	0,00	14.812.163,90	1.940.288,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.166.428,03	100,60	3.977.430,20	14.188.897,23
Poder Executivo	18.161.948,03	100,60	3.972.950,20	14.188.897,23
Poder Legislativo	4.480,00	0,00	4.480,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.462.037,73	25,00	29,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.729.787,60	70,00	59,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	26.556.301,21	130.630.134,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.527.127,70	15,00	19,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



## EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº09/2023(id 36075), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº72/CMJP/2023, estando em concordância com as decisões tomadas no certame. E considerando o Parecer da Procuradoria (id35043), Adendo (id36672) e do Controle Interno (id36504), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL VASILHAME DE 20L E GÁS DE COZINHA 13kg e o valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida ADJUDICO objeto ao preponente REI DO GÁS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LTDA, sob CNPJ nº37.899.894/0001-03, no valor de R\$ 3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, bem como suas publicações.

Palácio Abel Neves, 28 de março de 2023

(assinado eletronicamente)

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA  
Presidente CMJP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº08/2023 (id35867), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº105/CMJP/2023, estando em concordância com as decisões tomadas no certame. E considerando o Parecer da Procuradoria (id 36151), e do Controle Interno (id36649), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto: **Aquisição de 07(sete) Certificados Digitais e-CPF** e o valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida ADJUDICO objeto ao preponente **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, sob o CNPJ 24.448.443.0001/08, no valor R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, bem como suas publicações.

Palácio Abel Neves, 28 de março de 2023

(assinado eletronicamente)

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA  
Presidente CMJP

## PORTARIAS



Portaria nº 10/GAB/SEMURFH/2023.

Ji-Paraná, 28 de março de 2023.

O Secretário de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 16814/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para proceder ao levantamento/estudo das áreas inseridas nos núcleos urbanos informais a serem contempladas com a execução do projeto de regularização fundiária urbana do Município – REURB, em conformidade com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº 3263, de 01 de julho de 2019 e outras normas legais pertinentes ao feito, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Cleberson Pereira de Oliveira

II – Edinei Vicente de Carvalho Souza

Art. 2º O objetivo do presente levantamento/estudo das áreas descritas no caput do art. 1º, consiste em subsidiar o processo de Regularização Fundiária nº 3615/2023.

Art. 3º Os trabalhos devem ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, encaminhando-se relatório circunstanciado da conclusão do levantamento das áreas.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 28 de março de 2023.

Cumpra-se

Publique-se

José Luiz Vargas  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
Dec. nº 16814/GAB/PMJP/2021

PORTARIA Nº 054-GABPREF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor Ricardo Marcelino Braga

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder diárias a Servidora **RICARDO MARCELINO BRAGA**, O servidor se deslocará a cidade de Porto Velho onde participará de reuniões no Tribunal de Justiça - TJ e no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 28/03/23	RETORNO:	4 dias
	31/03/23	
VEICULO PARTICULAR:	PLACA	NBQ - 0655
FIESTA		
TERRESTRE	Ji-PARANA	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 27 dias do mês de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 056-GABPREF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor Vyviane Alves da Silva

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder diárias a Servidora **VYVIANE ALVES DA SILVA**, deslocará a cidade de Porto Velho onde participará do Seminário – A NOVA LEI DE LICITAÇÕES TRANSIÇÃO E APLICABILIDADE, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 02/04/23	RETORNO:	5 dias
	06/04/23	
VEICULO OFICIAL: HILUX	PLACA	RSY0E56
TERRESTRE	Ji-PARANA	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 27 dias do mês de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 057-GABPREF,  
DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor Ney Campos Goes Junior, Miqueias de Souza Pena e Max Willian Costa Fonseca

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder diárias a Servidora **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, MIQUEIAS DE SOUZA PENA e MAX WILLIAN COSTA FONSECA**, deslocar-se-á à capital do Estado onde estará tratando de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa, na Casa Civil e no Representante do Município, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 28/03/23	RETORNO:	3 dias
	30/03/23	
VEICULO OFICIAL: FRONTIER	PLACA	QZD4H21
TERRESTRE	Ji-PARANA	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 27 dias do mês de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 058-GABPREF,  
DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora Maria Sonia Grande Reigota Ferreira

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder diárias a Servidora **MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA**, deslocará a cidade de Porto Velho onde tratará de assuntos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Velho, onde a mesma foi convidada através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para o encontro dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, irão abordar assuntos sobre encontros em Ji-Paraná de Gestores Municipais do Estado de Rondônia que está prevista para acontecer no mês de Abril, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 30/03/23	RETORNO:	2 dias
	31/03/23	
VEICULO PARTICULAR: S10	PLACA	QTF - 6969
TERRESTRE	Ji-PARANA	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 28 dias do mês de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 059-GABPREF,  
DE 28 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a fiscalização e certificação a prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o teor do Processo n. 1-12262/2022 – contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento

e limpeza de fossa séptica para o Distrito de Nova Londrina.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para fiscalizar e certificar os serviços de desentupimentos e limpezas de fossa séptica, constituída pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Alceu Dourado de Cunha;
- II – Ailton Aparecido Pães;
- III – Sirlei Machado de Almeida Oliveira.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito dia 17 de março de 2023.

Ji-Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**

## LEIS

### LEI Nº 3640 DE 29 DE MARÇO DE 2023

#### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Dispõe sobre a criação e normatização da Superintendência de Compras e Licitações na estrutura da CMJP, cria cargos em comissão e/ou função gratificada de Controlador Geral, Superintendente de Compras e Licitações, Analista de Instrução Processual e Chefe de Núcleo da Presidência, dispõe da Integração da Comissão Permanente de Licitações - CPL à Superintendência de Compras e Licitações, promovendo modificações na Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz Saber** que a Câmara Municipal de Ji-Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO a Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, que passará a ser integrada pela Comissão Permanente de Licitações e suas atribuições.

**Art. 2º** A Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL respeitará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e suas alterações e da Lei Orgânica do Município, e demais legislações reguladoras da Administração Pública.

**Art. 3º** A Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL é o órgão incumbido de planejar, executar e coordenar às atividades que visem à aquisição de materiais, produtos e serviços da Câmara Municipal de Ji-Paraná, além de gerir convênios, parcerias e contratos, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I** - efetuar o planejamento, gerenciamento e execução das compras, bem como auxiliar na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, quando necessários nos termos da Lei;
- II** - receber as requisições de compras emitidas pelos departamentos do Poder Legislativo;
- III** - apresentar sugestões para o aproveitamento de materiais para melhoria e racionalização;
- IV** - analisar requisições de materiais, verificado a discriminação correta do objeto a ser adquirido ou contratado;
- V** - sugerir ao órgão requisitante, necessidade do recebimento parcelado dos bens por ausência de local adequado para armazenamento;
- VI** - manter a autoridade competente informada de todos os documentos, como cópia de contratos;
- VII** - responsabilizar-se pelo preparo, gestão, acompanhamento, controle e conclusão da contratação, emissão dos instrumentos para a assinatura de contrato, termos aditivos, além do controle dos prazos e vigências e o processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários;
- VIII** - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Casa de Leis;
- IX** - elaborar e justificar as pesquisas de preços para a instauração e instrução dos processos de licitação;
- X** - elaborar todos os editais e julgar administrativamente suas eventuais impugnações, sempre em consulta com a Presidência;
- XI** orientar e/ou justificar adequadamente a modalidade de licitação escolhida, assim como a contratação;
- XII** - auxiliar os demais departamentos na elaboração dos termos de referência, orientando na justificativa;

- XIII** - responsabilizar-se por toda documentação, legalmente instruída, para atender às solicitações dos órgãos de controle;
- XIV** - efetuar e/ou auxiliar o planejamento anual de contratação e compras do Poder Legislativo;
- XV** solicitar esclarecimentos da assessoria jurídica em caso de dúvida juridicamente fundamentada;
- XVI** requisitar normativas para realização dos processos de licitação, contratação, compras e convênios;
- XVII** - adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- XVIII** - elaborar processos de licitações de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e legislação correlata;
- XIX** - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
- XX** - providenciar a documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- XXI** - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente e/ou Comissões desta Casa de leis na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições de interesse do Poder Legislativo;
- XXII** - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras de acordo com as normas e diretrizes implantadas;
- XXIII** - cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em legislação e Ordens de Serviço;
- XXIV** - velar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos licitatórios, dos registros de preços e outros procedimentos realizados pela CMJP;
- XXV** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XXVI** - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Legislativo Municipal;
- XXVII** - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- XXVIII** - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- XXIX** - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- XXX** - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- § 1º** Nos processos de contratação direta, caberá ao superintendente ou agente de contratação responsável a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço;
- § 2º** Para efeitos do disposto no Inciso XXVIII, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da autoridade competente julgue que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sem prejuízo do procedimento, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.
- § 3º** A SUPECOL conjuntamente com o Controle Interno são os departamentos responsáveis pela governança das contratações e deverão implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
- Art. 4º** A SUPECOL será responsável por auxiliar os servidores da área técnica e requisitante na elaboração do ETP Estudo Técnico Preliminar e, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
- Art. 5º** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
- Art. 6º** O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e serve de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- Art. 7º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento elaborados pelo setor competente.
- Art. 8º** É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
  - I** - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
  - II** - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do órgão requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
  - III** - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
  - IV** - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
  - V** - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão

- de reais), exceto processos de credenciamento;
- VI** - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- VII** - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VIII** - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX** - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- X** - para contratações de Soluções de TIC;
- § 1º** Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente pelos setores competentes.
- § 2º** A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs, tratada neste artigo, será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 3º** Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
- § 4º** Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
- § 5º** Na confecção do estudo técnico preliminar poderão ser utilizados estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades do Município ou das demais unidades da federação, quando identificadas soluções semelhantes que possam se adequar a demanda em contratação, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do setor requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
- Art. 9º** O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:
  - I** - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
  - II** - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Poder Legislativo, bem como identificação da previsão no Planejamento Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
  - III** - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
  - IV** - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
    - a)** ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
    - b)** serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
    - c)** serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
    - d)** ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
    - e)** ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
    - f)** em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
    - g)** serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
  - V** - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
  - VI** - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
  - VII** - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
  - VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - IX** - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
  - X** - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
  - XI** - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
  - XII** - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - XIII** - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 1º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existente, deverão ser registrados no ETP.

Art. 10. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Superintendente de Compras e Licitações, Controlador Geral, Analista de Instrução Processual de livre nomeação e exoneração e/ou Função Gratificada, com suas competências e atribuições descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 12. O Quadro de Pessoal desta Superintendência será complementado com a criação dos novos cargos constantes do Anexo I e II desta Lei - Cargos de provimento em comissão e/ou função gratificada, e com os já existentes na CPL, a saber:

Table with 2 columns: Cargo, Quant. Vagas. Rows include Superintendente de Compras e Licitações (1), Analista de Instrução Processual (1), Membro-Cotador (2), Membro da CPL (2), Agente de Contratação (1), Agente de Publicação do PNCP e seus afins (1), Pregoeiro (1).

Art. 13. Fica criada a Função Gratificada de Chefe de Núcleo da Presidência com o símbolo FG-09, com suas competências e atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 14. Os cargos de livre nomeação de Diretor Geral, criado pela Lei nº. 3477/2022, passa a ser exercido por comissão ou função gratificada.

Art. 15. O cargo de livre nomeação de Assessor de Comissões, CDS-06, passa a vigorar em número de 2 (dois), conforme especificado no Anexo I, desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO I
(ANEXO II DA LEI 965/2000)

GRUPO OCUPACIONAL
CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES

Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior CDS

Table with 4 columns: Denominação, Símbolo, Quant., Total (R\$). Lists various positions like Superintendente de Compras e Licitações, Controlador Geral, Procurador Geral, etc.

Table for CDS-10 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade, economia e/ou conhecimentos em gestão pública, etc.) and ATIVIDADES (efetuar o planejamento, gerenciamento e execução das compras, bem como auxiliar na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares; acompanhar a coordenação e supervisão dos serviços executados na SUPECOL, etc.).

Table for CDS-10 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade e/ou economia; Moral ílibada e capacidade administrativa.) and ATIVIDADES (acompanhar a coordenação e supervisão dos serviços executados na Coordenadoria Geral de Controle Interno; coordenar e executar interna e externamente todos os atos de controle interno do órgão; orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o controle interno da Câmara; etc.).

Table for CDS-09 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade, economia e/ou conhecimentos em gestão pública, etc.) and ATIVIDADES (elaborar e acompanhar processos; desenvolver planilha de custos; elaborar propostas técnicas; pesquisar editais; analisar empresas; participar de pregoes; negociar; coordenar tarefas; executar etapas; orientar ETPs; outras atividades inerentes ao cargo).

ANEXO II
(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Table with 4 columns: Função, Símbolo, Nº de Vagas, Gratif. de Cargo. Lists various functions like Chefe de Núcleo da Presidência, Superintendente de Compras e Licitações, Diretor Geral, etc.

Table for FG-09 position. Includes Pré Requisitos (Integrar o quadro efetivo do Poder Legislativo ou cedido de outros poderes; Ter adquirido a estabilidade funcional; Nível Superior nas áreas: Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Gestão Empresarial, etc.; Moral ílibada.) and ATIVIDADES (atendimento ao Público; atender as demandas administrativas; encaminhar os requerimentos ao plenário; acompanhar as demandas das Comissões Internas; etc.).

Table for FG-09 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Integrar o quadro efetivo do Poder Legislativo ou cedido de outros poderes; Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade, economia e/ou conhecimentos em gestão pública, etc.; Moral ílibada e capacidade administrativa.) and ATIVIDADES (efetuar o planejamento, gerenciamento e execução das compras, bem como auxiliar na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares; acompanhar a coordenação e supervisão dos serviços executados na SUPECOL, etc.).

Table for FG-09 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Integrar o quadro efetivo do Poder Legislativo ou cedido de outros poderes; Nível Superior nas áreas de direito, administração, contabilidade e/ou economia; Moral ílibada e capacidade administrativa.) and ATIVIDADES (acompanhar a coordenação e supervisão dos serviços executados na Coordenadoria Geral de Controle Interno; coordenar e executar interna e externamente todos os atos de controle interno do órgão; orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o controle interno da Câmara; etc.).

Table for FG-08 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Integrar o quadro efetivo do Poder Legislativo ou cedido de outros poderes; Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade, economia, e/ou conhecimentos em gestão pública, experiência comprovada na área de licitações; Moral ílibada e capacidade administrativa.) and ATIVIDADES (elaborar e acompanhar processos; desenvolver planilha de custos; elaborar propostas técnicas; pesquisar editais; analisar empresas; participar de pregoes; negociar; coordenar tarefas; executar etapas; orientar ETPs; outras atividades inerentes ao cargo).

Table for CDS-10 position. Includes Pré Requisitos (Ser brasileiro e maior de 21 anos; Nível Superior nas áreas: administração, direito, contabilidade e/ou economia; Moral ílibada e capacidade administrativa.) and ATIVIDADES (acompanhar a coordenação e supervisão dos serviços executados na Coordenadoria Geral de Controle Interno; coordenar e executar interna e externamente todos os atos de controle interno do órgão; orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o controle interno da Câmara; etc.).













remunerada;

III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V - falecimento;

VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 78.** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;

II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 79.** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 80.** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

### Seção XIII

#### Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

**Art. 81.** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 82.** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar.

§1º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§2º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

§3º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§4º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 83.** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

**Art. 84.** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 85.** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - afastamento para tratamento de saúde próprio.

§1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro.

**Art. 86.** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único.** A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

### Seção XIV

#### Das Férias

**Art. 87.** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município

de Ji-Paraná-RO.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 88.** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 89.** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 90.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 91.** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

### Seção XV

#### Das Licenças

**Art. 92.** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

IV - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

### Seção XVI

#### Das Concessões

**Art. 93.** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

### Seção XVII

#### Do Tempo de Serviço

**Art. 94.** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 95.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 96.** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 97.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 98.** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 99.** Ficam revogados os artigos 15 a 35 incluindo seus parágrafos, incisos e alíneas, todos da Lei Municipal n. 2472, de 19 de junho de 2013.

**Art. 100.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2023

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

# Sangue é Vida



## PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre 18 e 60 anos  
com peso superior a 50 Kg  
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JI-PARANÁ**  
Uma Nova Cidade

**FUNDAÇÃO CULTURAL**  
Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848